



PROCESSOS

SENADO

018531/04-0



1018531040

Nº FOLHAS

7

DOCUMENTO ORIGEM

OFICIO 509/2004

ORIGEM

(ILB) - INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO

INTERESSADO

Publicado no BAEP nº

4299/09

de

25.09.09

Boletim Adm. Eletrônico de Pessoal/SEPURH-SERH

ASSUNTO

DOCUMENTO

G. R. Ribeiro

Serviço de Publicação

EMENTA

ENCAMINHA PARA PUBLICAÇÃO, BEM COMO PARA AS DEMAIS PROVIDENCIAS CABIVEIS NO ÂMBITO DESSE ORGÃO, O PROTOCOLO DE INTENÇÕES ANEXO, CELEBRADO ENTRE O SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, E FAZ SOLICITAÇÃO.

TRAMITAÇÃO

DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEPROT	SSACCS	16 / 12 / 2004			/ /
	SSACCS	/ /			/ /
SEPCO	AGER	08 / 09 / 09			/ /
SEPURH	SADCON	25 / 09 / 09 ¹⁶			/ /
SEPCO	SECON	29 / 09 / 2009			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Diretoria Executiva

SENADO FEDERAL

16 DEZ 15 5 / 04



Ofício nº 509 /2004-DEXEC-ILB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Brasília, 16 de dezembro de 2004

Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Protocolo de Intenções anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar os servidores **Nilson da Silva Rebello**, Matrícula 2691, Ramal 1954 e **Carlos Roberto Stuckert**, Matrícula 3362, Ramal 1862, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Executivo

SENADO 018531/04-0



1018531040

Ao

Ilmº. Sr.

Dr. **DIMITRIOS HADJNICOLAOU**

Diretor da Subsecretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SSACCS

SENADO FEDERAL

NESTA

AUTUADO COM 07 R FLS.



0013/2004-

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO BAHIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de Órgão Executivo da Universidade do Legislativo Brasileiro (UniLegis), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, C.G.C. 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente pelo Primeiro-Secretário do Senado Federal, Senador ROMEU TUMA, doravante denominado **SENADO/ILB**, e a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, doravante denominada **ALBA**, representada, neste ato, respectivamente, pelo seu Presidente, Sr. Deputado CARLOS RICARDO GABAN e, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e dos Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29, 2003, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a ALBA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO. Os Servidores designados pelo **SENADO/ILB** poderão requerer junto ao ALBA seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pelo ALBA junto



ao **SENADO/ILB**, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO . Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO. Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;



VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO



Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2004.

PARTÍCIPES:

Senador **ROMEU TUMA**
1º Secretário do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

Deputado **CARLOS RICARDO GABAN**
Presidente da ALBA



Pelo Estado da Bahia:

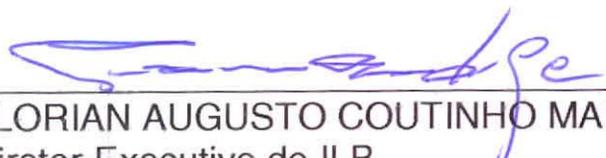
Senador ANTONIO CARLOS
MAGALHÃES

Senador CÉSAR BORGES

Senador RODOLPHO TOURINHO

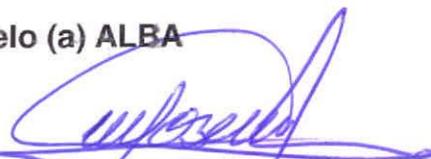
EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:



FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor-Executivo do ILB

Pelo (a) ALBA



JOSÉ ALOÍSIO NEVES DÓREA
Superintendente de Recursos Humanos

AUTUADO COM 07 R. FLS.



SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços - SSACCS
Serviço de Contratações de Serviços - SECOSE



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções PI20040013

Processo: 018.531/04-0

Modalidade: Não Aplicável

Objeto: Promover o Intercâmbio e a Cooperação Técnico-científica e Cultural, visando ao Desenvolvimento Institucional e de Recursos Humanos.

Conveniada: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Convenente: SENADO FEDERAL

Vigência: Início: 16/12/2004 Este protocolo de intenções terá a sua validade por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura.

Final: 15/12/2009

Signatários: Pelo Senado Federal: Agaciel da Silva Maia

Pelo(a) Contratado(a): Carlos Ricardo Gabin

Em: 21/12/2004


Gutembergue Machado
Técnico Legislativo

Recebi em
21/12/04



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL



SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

Brasília, 17 de dezembro de 2004.

Protocolo de Intenções nº **PI20040013**

Processo nº **018.531/04-0**

Empresa: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.**

Objeto: **Promover o Intercâmbio e a Cooperação Técnico-científica e Cultural, visando ao Desenvolvimento Institucional e de Recursos Humanos.**

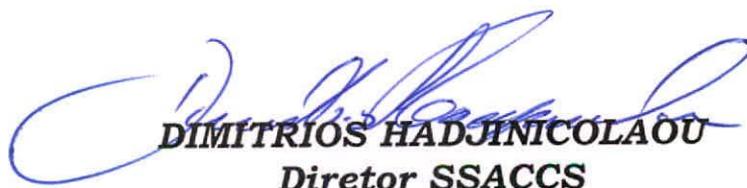
Senhor Diretor Geral,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo no sentido de que sejam nomeados como Gestores titular NILSON DA SILVA REBELLO, matrícula 2691 e o substituto CARLOS ROBERTO STUCKERT-matricula 3362 - do Protocolo de Intenções em epígrafe (Ato da Comissão Diretora nº 29/2003, art. 21, Inc. II), conforme indicação do Senhor Diretor do ILB - (fls.09).

Após nomeação, pelo Sr. Diretor Geral, solicitamos seja o processo encaminhado ao gestor para adoção das providências de fls. 02.

Solicitamos aos gestores nomeados que mantenham seus dados (lotação, ramal telefones celular e residencial) sempre atualizados junto a este SECOSE, através dos ramais 3134, 1423 ou 3362.

No ensejo, renovamos nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.


DIMITRIOS HADJINICOLAOU
Diretor SSACCS

SENADO 018656/04-8



1018656048



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções PI20040013

Processo: 018.531/04-0

Modalidade: Não Aplicável



Objeto: Promover o Intercâmbio e a Cooperação Técnico-científica e Cultural, visando ao Desenvolvimento Institucional e de Recursos Humanos.

Conveniada: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Convenente: SENADO FEDERAL

Vigência: Início: 16/12/2004 Este protocolo de intenções terá a sua validade por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura.

Final: 15/12/2009

Signatários: Pelo Senado Federal: Agaciel da Silva Maia

Pelo(a) Contratado(a): Carlos Ricardo Gabin

Em: 21/12/2004


Gutembergue Machado
Técnico Legislativo

Recebi em
21/12/04

Agaciel
06
07
05



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 52/2004. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Editora Gráfica Daliana Ltda. Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2004. Objeto: Contrato de prestação de serviços de confecção de capas, folders e informativos de circulação dirigida, concernentes às atividades institucionais do MPM. Valor Total Estimado: R\$ 59.500,00. Vigência: 3/12/2005 a 2/12/2006. Elemento de Despesa: 33.903.39. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Daniel Henrique de Almeida Marques, pela empresa.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato 01/2001. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Servelge Empresa de Serviços Gerais Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de portaria nas dependências da Procuradoria-Geral da Justiça Militar. Vigência: 02/01/2005 a 01/01/2006. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Marcelo Henry Soares Monteiro, pela empresa.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato 04/03. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Inteline Turismo e Representações Ltda. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de reserva, missão, martelete/remeação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e terrestres para o Ministério Público Militar. Vigência: 13.01.2005 a 12.01.2006. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Cláudia Regina Moura, pela empresa.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato 23/2000. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores hidráulicos no edifício da Procuradoria-Geral da Justiça Militar. Vigência: 08/01/2005 a 07/01/2006. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Elisângela Freire da Cunha de Matos, pela empresa.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 34/2004. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Actual e Labor Serviços e Comércio Ltda. Objeto: Alteração das Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta Primeira do Contrato Original, concernentes às condições de pagamento, prazo de entrega e vigência da obra. Assinam: Marcelo José Carril Pinheiro, Diretor-Geral, Substituto, pelo MPM e Thiago Silva Lashon, pela empresa.

Tribunal de Contas da União

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

a) Espécie: Acordo de Cooperação; b) Objeto: estabelecer formas de cooperação entre o TCU e o TCDF para fiscalizar a aplicação de recursos públicos federais repassados às unidades do Distrito Federal; c) Fundamento Legal: art. 100 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e o Decreto nº 5.889, de 16 de julho de 1992; d) Participantes: Tribunal de Contas da União (TCU), e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF); e) Recursos Financeiros: contrato não oneroso; f) Vigência: 2(dois) anos; g) Data da assinatura: 21 de dezembro de 2004; h) Assinam: pelo TCU, Ministro Valmir Campelo - Presidente e, pelo TCDF, Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto - Presidente.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PARA

EDITAL Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2005

TC nº 020.558/2003-0 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica notificado, o Sr. OSMAR RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 589.975.048-00, que este Tribunal em Sessão de 25/11/2004, Acórdão nº 2.385/2004-TCU-2ª Câmara, Ata nº 45/2004, ao apreciar o processo de Tomada de Contas Especial, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Carionópolis/PA por conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, no exercício de 1999, objetivando garantir, com recursos financeiros, a manutenção de escolas públicas que atendessem mais de 20 (vinte) alunos do Ensino Fundamental, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "a" e "c", 19 e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, e com os arts. 1º, inciso I, 209, incisos I e III, 210 e 214, inciso III do Regulamento Interno, julgar as referidas contas irregulares e em débito V.S., condenando-o a ressarcir a quantia de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais), corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 09/12/1999 até a data da efetiva quitação, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para que comprove para este Tribunal o recolhimento aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Na mesma Sessão, foi aplicado ao referido responsável a multa prevista nos arts. 19, caput, e 57 da Lei nº 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o mesmo prazo, para que comprove, perante o Tribunal (art. 24, inciso III, alínea a, do Regulamento Interno-TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente na data do efetivo recolhimento, se for pago após o vencimento, na forma da legislação em vigor. Informe que a dívida será cobrada judicialmente, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendida a presente notificação no prazo fixado.

FRANCISCO FURTADO COSTA
Secretário
Substituto

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CARTAS-CONTRATOS

Proc. 103.421/2004. ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 2004/210.0 firmada com a BP S/A. OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico (up grade) do software volare e atualização mensal de seu banco de dados. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações. Vigência: 29.12.04 a 28.12.05. VALOR TOTAL: R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). EMPENHO: 2004NE003755. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo - Nacional - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGAO FISCALIZADOR: CAENG. Pela CONTRATANTE: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO - Diretor do DEMAP, em exercício. Pela CONTRATADA: JOSÉ PIRES ALVIM NETO - Diretor de Sistemas.

Proc. 114.984/04. ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 2004/240.0 firmada com a MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de Suporte Técnico Premier CD040612/P. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, correspondente ao artigo 21, caput, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/01) VIGÊNCIA: 29.12.04 a 28.12.05. VALOR TOTAL: R\$6.656,83 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). EMPENHO: 2004NE004844. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo - Nacional - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGAO FISCALIZADOR: CAENG. Pela CONTRATANTE: EUGÊNIO DE BORBA AMARO - Diretor do DEMAP. Pela CONTRATADA: VICTOR CESAR SCHERO - Diretor Administrativo Financeiro.

EUGÊNIO DE BORBA AMARO
Diretor do Demap

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2004

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do sistema de ar condicionado do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, para os efeitos do artigo 139 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, comunica aos interessados na licitação em epígrafe que se encontra afixado no Quadro de Avisos o parecer de julgamento das propostas e sua respectiva adjudicação.

Brasília-DF, 7 de janeiro de 2005
RONALDO GOMES DE SOUZA
Presidente

SENADO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 4403/04-5
OBJETO: Aquisição de rolos e fitas para máquina impressora Heidelberg Speedmaster.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATADA: Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda
CONTRATANTE: Secretaria Especial de Editoração e Publicações
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Por Agencial da Silva Maia, Diretor Geral do Senado Federal em 29/12/2004.
VALOR: R\$ 12.337,80 (Doze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

DIRETORA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato CT20040138. Processo: 010741/04-6. Modalidade: Dispensa. Objeto: Implementação de curso de especialização em nível de Pós-Graduação Lato-Sensu - Direito Legislativo. Vigência: início: 22/12/2004 - Final: dar-se-á na data da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Manoel Catinão Paes.

Espécie: Contrato CT20050001. Processo: 003270/02-5. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Prestação dos serviços de produção de legendas ocultas, closed caption, on line. Vigência: início: 07/01/2005 - Final: 06/01/2006. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Alexandre de Almeida.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO

Espécie: Protocolo de Intenções PI20040013. Processo: 018531/04-0. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos. Início: 16/12/2004. Final: 15/12/2009. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Deputado Carlos Ricardo Gabon.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 115/04 celebrado entre o STF e a empresa Conecta Tecnologia em Sistemas de Comunicação Ltda. (Processo nº 320.866). Objeto: Aquisição de softwares. Fundamento Legal: art. 23, II, "c", da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 02126056511470001. Naturezas das Despesas: 339030 e 339039. Notas de Empenho: 2004NE001833 e 2004NE001834, datadas de 24-12-04. Valor global: R\$ 799.775,70. Vigência: 12 meses. Assinam: pelo STF, Sr. Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Francisco Tony Brici de Souza.

Contrato nº 114/04 celebrado entre o STF e a empresa Novell do Brasil Software Ltda. (Processo nº 321.231). Objeto: Contratação do MLA - Master License Agreement. Fundamento Legal: art. 25, I, da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 02061056563590001. Naturezas das Despesas: 339030 e 339039. Notas de Empenho: 2004NE001879 e 2004NE001880, datada de 28-12-04. Valor global: R\$ 466.417,18. Vigência: 12 meses. Assinatura: 28-12-04. Assinam: pelo STF, Sr. Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Ricardo José Fernandes.

Contrato nº 119/04 celebrado entre o STF e a empresa Impressa Oficial do Estado S.A. - IMESP (Processo nº 321.293). Objeto: Impressão de obra. Fundamento Legal: art. 24, XVI, da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 02061056563590001. Natureza da Despesa: 339030. Nota de Empenho: 2004NE001929, datada de 30-12-04. Valor global: R\$ 120.220,00. Vigência: 60 dias. Assinatura: 30-12-04. Assinam: pelo STF, Sr. Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral; pela Contratada, Srs. Hubert Alquéres e Alexandre Alves Schneider.

Contrato nº 94/04 celebrado entre o STF e a empresa CTIS Informática Ltda. (Processo nº 321.024). Objeto: Aquisição de licença de uso definitivo de software. Fundamento Legal: art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 02061056563590001. Naturezas das Despesas: 339030 e 339039. Notas de Empenho: 2004NE001783 e 2004NE001784, datada de 21-12-04. Valor global: R\$ 599.834,40. Vigência: 12 meses. Assinatura: 30-12-04. Assinam: pelo STF, Sr. Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Marcelo Braconi Rocha de Oliveira.

Contrato nº 117/04 celebrado entre o STF e a empresa Johnson Controles Ltda. (Processo nº 321.139). Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de Sistema de Controle de Acesso. Fundamento Legal: art. 25, I, da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 02061056563590001. Naturezas das Despesas: 339030 e 339039. Notas de Empenho: 2004NE001918 e 2004NE001919, datada de 30-12-04. Valor global: R\$ 214.548,32. Vigência e assinatura: 30-12-04. Assinam: pelo STF, Sr. Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Luiz Alberto Almeida Reis.

Contrato nº 113/04 celebrado entre o STF e a empresa Brasil Telecom S.A. (Processo nº 320.078). Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - longa distância. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. Programa de Trabalho: 02061056563590001. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2004NE001823, datada de 23-12-04. Valor global: R\$ 116.112,64. Vigência: 12 meses. Assinatura: 30-12-04. Assinam: pelo STF, Sr. Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral, pela Contratada, Srs. Dante Nardelli Junior e Augusto Massaharo Iryoda.

Contrato nº 121/04 celebrado entre o STF e a empresa IBM Brasil Indústria Máquinas e Serviços Ltda. (Processo nº 321.401). Objeto: Aquisição de microcomputadores. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos nºs 3.555/2000 e 3.931/01. Programa de Trabalho: 02126056511470001. Natureza da Despesa: 449052. Nota de Empenho: 2004NE001936, datada de 30-12-04. Valor global: R\$ 675.290,00. Vigência e assinatura: 30-12-04. Assinam: pelo STF, Sr. Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral; pela Contratada, Sra. Carmem Lúcia Távora Vieira.

Contrato nº 116/04 celebrado entre o STF e a empresa LL Systems Comunicação e Dados Ltda. (Processo nº 319.802). Objeto: Aquisição de um analisador de espectro. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. Programa de Trabalho: 02061056563590001. Naturezas das Despesas: 449052 e 339039. Notas de Empenho: 2004NE001830 e 2004NE001831, datadas de 24-12-04. Valor global: R\$ 171.000,00. Vigência e assinatura: 30-12-04. Assinam: pelo STF, Sr. Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Milton Donizeti Heineke Teixeira.

Contrato nº 120/04 celebrado entre o STF e a empresa Itautec Phileo S.A. - Grupo Itautec Phileo (Processo nº 321.401). Objeto: Aquisição de microcomputadores. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos nºs 3.555/2000 e 3.931/01. Programa de Trabalho: 02126056511470001. Natureza da Despesa: 449052. Nota de Empenho: 2004NE001937, datada de 30-12-04. Valor global: R\$ 3.612.000,00. Vigência e assinatura: 30-12-04. Assinam: pelo STF, Sr. Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral; pela Contratada, Srs. Cláudio Vita Filho e Carlos Mauricio Guizelli.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo nº018531/04-0

Brasília-DF, 10 de setembro de 2009.

REF.: PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº013/2004

Empresa: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Objeto: **Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.**

ÓRGÃO: **ILB**

GESTOR TITULAR: Nilson da Silva Rebello

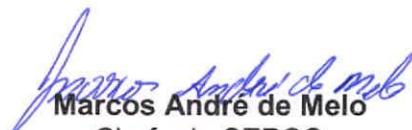
Termino da Vigência: **15/12/2009**

Senhor Gestor,

De acordo com os incisos IV e V do Art. 8º do Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal nº 3906, de 13 de fevereiro de 2008, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria, solicitando-lhe o obséquio de manifestar-se por escrito, quanto ao **interesse de prorrogar o referido instrumento e se as especificações serão iguais ao do instrumento em execução.**

A par disso, solicito-lhe o obséquio de prover a restituição destes autos a este SEPCO, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do seu recebimento, de sorte que se possa, em tempo, adotar as providências pertinentes.

Atenciosamente,


Marcos André de Melo
Chefe do SEPCO

Senhor(a)

Nilson da Silva Rebello Gestor(a) do PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº013/2004
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB)



Processo nº 018.531/04-0

Senhor Chefe do SEPCO
Marcos André de Melo

Ref.: Protocolo de Intenções firmado entre o Senado Federal e a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, contida no encaminhamento de 01 de setembro, à fl. 12 do presente processo, venho manifestar o interesse do ILB em prorrogar o convênio com Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, com as seguintes providências:

- a) Os termos serão os mesmos do Protocolo de Intenções em execução;
- b) Trocar o gestor titular para Sr. Ariston Pereira Xavier – Matrícula nº 167086, ramal nº 1474.

Em 02 de setembro de 2009.

Atenciosamente,



CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor Executivo do ILB



Senado Federal, 24 de janeiro de 2005. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 204, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000982/05-9, RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JARNES ARAÚJO VERÇOSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, 24 de janeiro de 2005. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ALTERA O ATO Nº 92/1995

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 205, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005559/99-5, RESOLVE alterar o Ato do Presidente nº 92, de 1995, que aposentou o servidor **ANTÔNIO EURÍPEDES PAULINO**, para incluir a vantagem prevista no Ato do Diretor-Geral nº 148/94 c/c os artigos 1º, 2º e 3º da Resolução SF nº 74/94.

Senado Federal, 24 de janeiro de 2005. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 206, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **NILSON DA SILVA REBELLO**, matrícula nº 2691 e **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 018655/04-1 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de janeiro de 2005. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

APOSENTADORIA

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 207, DE 2005^(*)

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018562/04-3. RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor **DAVID WAISMAN**, Consultor Legislativo, Área 1,

Nível III, Padrão 45, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, na forma assegurada pelo art. 3º da EC nº 41/2003, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74/1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de janeiro de 2005. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 208, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **NILSON DA SILVA REBELLO**, matrícula nº 2691 e **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 018656/04-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de janeiro de 2005. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 209, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA MARIA DA COSTA BASTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Sarney.

Senado Federal, 24 de janeiro de 2005. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

PRORROGAÇÃO

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 009, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, RESOLVE:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 94, de 2004, do Diretor-Geral, incumbida de estudar e sugerir quais as cotas de consumo das unidades legislativas e administrativas do Senado Federal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de janeiro de 2005. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

(*) Publicação no DOU prevista para o dia 26-01-2004.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo nº 018.531/04-0

Brasília, 04 de setembro de 2009.

Protocolo de Intenções nº 0013/2004.

Objeto: Promover o intercâmbio, a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

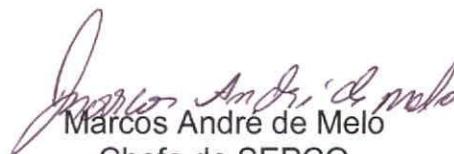
Órgão: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA.

Senhor Diretor-Geral,

Com base na indicação do Senhor Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB – às fls. 13 – alínea “b” - encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria com vistas à designação do servidor ARISTON PEREIRA XAVIER – matrícula nº 167086 – como gestor titular em substituição ao servidor Nilson da Silva Rebello – matrícula nº 2691 - no protocolo de intenções supracitado.

Outrossim, solicitamos que após as providências administrativas necessárias visando à publicação do ato de nomeação do gestor, no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal – BAEP – o processo em epígrafe retorne a este SEPCO para o registro do nome do mesmo no Sistema de Gestão de Contratos - GESCON.

Respeitosamente,


Marcos André de Melo
Chefe do SEPCO

Ao Senhor,
HAROLDO FEITOSA TAJRA.
Diretor-Geral.
SENADO FEDERAL.



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



Luiz Antonio Peracio Monteiro
Subchefe de Gabinete
Mat. 27136

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 3614 , DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 2, de 2008, artigo 6º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ARISTON PEREIRA XAVIER, matrícula nº 167086, como gestor titular do Processo nº 018531/04-0 (PI20040013), e dos contratos que este originar, em substituição ao servidor NILSON DA SILVA REBELLO, matrícula nº 102699, nomeado por meio do Ato nº 208, de 2009, do Diretor-Geral.

Art. 2º - Fica mantido o atual gestor substituto do mencionado processo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 2009.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral



SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor



BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4299

Sexta-feira, 25 de setembro de 2009

ATOS DO DIRETOR-GERAL

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 3614, de 2009

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 2, de 2008, artigo 6º, da Comissão Diretora, **RESOLVE**:

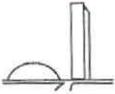
Art. 1º - Designar o servidor **ARISTON PEREIRA XAVIER**, matrícula nº 167086, como gestor titular do Processo nº 018531/04-0 (PI20040013), e dos contratos que este originar, em substituição ao servidor **NILSON DA SILVA REBELLO**, matrícula nº 102699, nomeado por meio do Ato nº 208, de 2009, do Diretor-Geral.

Art 2º - Fica mantido o atual gestor substituto do mencionado processo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 2009. **Haroldo Feitosa Tajra**, Diretor-Geral.

OBS: Publicação extraída do Boletim original nº: 4299 de 25/09/2009



Senado Federal

Usuário: GESCON

Data: 28/01/2009 12:53



Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo Contrato

Página: 1 / 1

Protocolo de Intenções- **PI 2004/0013** **Senado Federal** **Vigência** 10/01/2005 a 09/01/2010

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.674.337/0001-99

Categoria do Objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Promover intercambio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Processos: Principal: 018.531/04-0 Modalidade: Não se Aplica

Aditivos

Tipo de Alteração **Alteração Contratual**

Gestores ativos no contrato

Titular	Nome	Lotacao	Fone	Celular	AtoDGER	BAP
Titular	ARISTON PEREIRA XAVIER	ILB	(61) 3311-1474	(61) 8117-2805	36142009	4299
Substituto	CARLOS ROBERTO STUCKERT	ILB	(61) 3311-1862	(61) 9909-7006	36142009	4299

Empenhos

Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza da despesa	Modalidade	Valor
------------	------	----------	---------------------	------------	-------

Valor Global do Contrato

Data	Modalidade	Unitário	Qtd.	Espécie	Valor Global
------	------------	----------	------	---------	--------------

Valores

Data	Modalidade	Unitário	Qtd.	Espécie	Valor
------	------------	----------	------	---------	-------



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO



Processo nº 018.531/04-0

Brasília-DF, 29 de setembro de 2009.

Protocolo de Intenções nº 0013/2004

Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

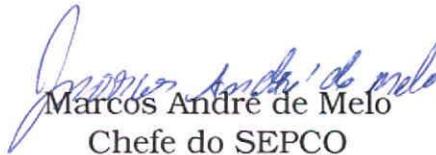
Objeto: promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Término de Vigência: 09/01/2010

Senhor Chefe do SECON,

Considerando a manifestação favorável do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB à fl. 13, encaminho os autos a V. S^a visando a instrução da prorrogação da vigência do Protocolo de Intenções nº 013/2004, ou à elaboração de novo instrumento para o objeto em epígrafe.

Atenciosamente,


Marcos André de Melo
Chefe do SEPCO



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Contratos – SECON



FAX

ANTONIO SANCHO RIOS

Superintendente de Recursos Humanos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Telefones: (71) 3115-7249 e 3115-7308.

Ref.: Protocolo de Intenções de intercâmbio e cooperação técnico-científica e cultural.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que no dia **09 de janeiro de 2010** expirará a vigência do Protocolo de Intenções nº 013/2004, celebrado com a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, que tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiência, visando a formação ao aperfeiçoamento e especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ ILB e a ALBA, solicitamos a V.Sª se manifestar quanto à intenção de nova contratação.

Quaisquer outros esclarecimentos solicitamos contactar este Serviço de Contratos – SECON no Anexo I do Senado, 16º andar, sala 1609 ou pelos telefones: (61) 3303-4498, 3303-2160, fax (61) 3303-4160.

Brasília, 1º de outubro de 2009.

Atenciosamente,

Luis Fernando Veiga Avalone
Chefe do SECON



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIO

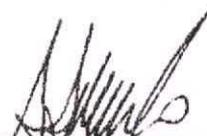
Salvador, 09 de novembro de 2009.

AO SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC
Serviços de Contratos - SECON

Prezada Sr. Luis Fernando Veiga Avalone,

O presente expediente tem a finalidade de manifestar a V.Sa. o desejo desta Assembleia Legislativa em realizar uma nova contratação que tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiência, visando a formação e o aperfeiçoamento e especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a ALBA.

Atenciosamente,


Antonio Sancho Rios Filho
Supervisor da SCCC.

Obs.: favor confirmar o recebimento do fax, tel:3115-7114 / fax:3115-7308/dasccc@alba.gov.br



SENADO FEDERAL
ADVOCACIA

CONFERÊNCIA DE MINUTA Nº 003/2008-ADVOSF
PROCESSO Nº 016580/07-9



Minuta de Protocolo de Intenções a ser firmado entre o SENADO (ILB) e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO objetivando o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando o desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Senhor Advogado-Geral,

O SENADO FEDERAL (ILB) e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO firmaram o Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural nº 001/2003, cuja vigência expirou em 20/1/2008.

Ambas as instituições manifestaram interesse em firmar novo ajuste nos mesmos termos, por mais 60 meses, tendo por objetivo o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural para o desenvolvimento institucional e de recursos humanos (fls. 08 e 44).

O Senhor Diretor-Geral nomeou o gestor titular e o substituto (fls. 10 e 11).

Junto à correspondência em que confirma o interesse na assinatura de novo termo de cooperação, o Instituto Legislativo Paulista anexou, às fls. 46/51, parecer da Procuradoria Jurídica da Assembléia



SENADO FEDERAL
ADVOCACIA



Legislativa do Estado de São Paulo, que após analisar a minuta encaminhada pelo Senado Federal (semelhante ao protocolo vencido – fl. 25), fez as seguintes sugestões:

- a) - alterar a denominação “Protocolo de Intenções” para “Convênio”;
- b) – verificar quanto à necessidade ou não da apresentação de Plano de Trabalho;
- c) - incluir a Mesa Diretora como representante da ALESP;
- d) - padronizar os termos do instrumento, substituindo partes por “partícipes”;
- e) - encaminhar ao conhecimento da ALESP cópia dos Atos nºs 24/98 e 29/03 da Comissão Diretora do Senado Federal;
- f) - quanto à vigência do ajuste tratada na Cláusula Sexta e no tocante à publicação, disciplinada na Cláusula Sétima do instrumento, recomendou no que se refere à Cláusula Sexta que a vigência seja contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao da subscrição do instrumento. E quanto à Cláusula Sétima que a redação seja: *“Este convênio será publicado na imprensa oficial pelos partícipes, de forma resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.”*

Instada a se manifestar sobre as modificações sugeridas, a Diretora do ILB, baseada em parecer de sua assessoria, esclarece à fl. 55:

“(…)o documento em análise nada mais é do que um Protocolo de Intenções em que as partes ou partícipes, como queira, se manifestam pelo interesse em estabelecer, por intermédio de instrumento(s) adequado(s), que bem poderá(ão) ser o estabelecimento de convênio(s), a concretização de ação(s) de cooperação e de intercâmbio, observando-se a legislação vigente para cada caso.” (Grifamos.)



Por fim, o Diretor da SADCON encaminhou os autos a esta ADVOSF, submetendo o assunto à análise deste órgão jurídico.

É o relatório.

1) - Quanto à alteração da denominação do ajuste de Protocolo de Intenções para Convênio:

O protocolo de intenções tem como característica principal o delineamento genérico de diretrizes de esforços comuns entre os partícipes visando à consecução de uma determinada finalidade e é um instrumento bastante utilizado por órgãos da Administração Pública, e mesmo entre Estados soberanos. O STJ já declinou que *“o protocolo de intenções representa apenas uma negociação preliminar, não se constituindo em transação”*.¹

Assim, não vemos qualquer óbice em se nominar a minuta apresentada da forma como está, tendo em vista que aquilo que irá se ajustar no presente Protocolo ainda permanecerá no mundo das intenções, a exemplo do termo utilizado no último ajuste que foi firmado entre as duas Casas Legislativas.

A nosso ver, somente as concretizações futuras das ações de cooperação que serão firmadas entre os partícipes, estas sim, é que merecerão outros termos apropriadamente denominados convênios e/ou contratos, conforme o caso assim o exigir.

¹ RESP 30029-SP, Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJ 26/9/1994.



2) - Quanto à necessidade ou não da apresentação de Plano de Trabalho:

Como acima enfatizado, trata-se a espécie de mero protocolo de intenções, uma negociação preliminar de onde podem sair outros ajustes.

Conforme enfatizado pelo ILB são vastas as possibilidades de ações que poderão ser desenvolvidas em conjunto pelas duas Casas Legislativas, a partir do protocolo de intenções, sendo que estas hipóteses e possibilidades, se forem do interesse dos partícipes, deverão ser concretizadas por outros instrumentos próprios, e, portanto, não haveria que se falar em plano de trabalho no momento atual.

Efetivamente, do ponto de vista jurídico o plano de trabalho previsto no art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93 é exigido, no que couber, previamente à celebração de convênios, ajustes e congêneres.

Entretanto, esta ADVOSF já se manifestou anteriormente, com base na regulamentação do referido dispositivo legal, que os convênios que não envolvem transferência voluntária de recursos não se submetem ao crivo do art. 116 da Lei nº. 8.666/93, nem ao disposto na IN nº. 01/97, da STN (CM nº 017/2007). Razão pela qual também no presente caso não se aplica tal exigência.

Portanto, o instrumento preliminar do plano de trabalho não é condição prévia ao documento vestibular que se pretende firmar, seja ele, protocolo de intenções ou convênio, posto que a minuta dispõe que não haverá repasse ou transferência de recursos entre os partícipes (Cláusula Quinta).



Porém, caso os partícipes acertem pela elaboração prévia de um plano de trabalho, o que não será de todo impossível elaborar, dado que as Casas Legislativas envolvidas já firmaram no passado recente semelhante ajuste, de igual forma, também, não temos o que opor do ponto de vista jurídico.

3) - quanto à vigência do ajuste tratada na Cláusula Sexta e no tocante à publicação, disciplinada na Cláusula Sétima do instrumento. A Procuradoria da ALESP recomendou no que se refere à Cláusula Sexta que a vigência seja contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao da subscrição do instrumento:

Com relação à vigência do ajuste, cumpre ressaltar que a Lei nº 8.666/93, no art. 61, parágrafo único, prevê que a publicação na imprensa oficial é condição de eficácia do ajuste. Assim, têm orientado o TCU e a doutrina que enquanto não houver a publicação, não pode haver início de vigência^{2 3}, daí não vemos razão para a modificação da redação original da Cláusula Sexta da minuta, tal como proposto.

4) – Quanto às demais recomendações da Procuradoria da Assembléia como: incluir a Mesa Diretora como representante da ALESP; padronizar os termos do instrumento, substituindo partes por “partícipes”; encaminhar ao conhecimento da ALESP cópia dos Atos nºs 24/98 e 29/03 da Comissão Diretora do Senado Federal; e quanto à Cláusula Sétima que a redação seja: *“Este convênio será publicado na imprensa oficial pelos partícipes, de forma resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei*

² TCU. *Licitações & Contratos*. 3ª edição. Brasília. 2006. Pág. 329.

³ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. Dialética. 9ª edição. Pág. 487.



Federal nº 8.666/93.”, não há o que opor, com a correção da palavra convênio por Protocolo de Intenções, na redação proposta para a Cláusula Sétima, não havendo a necessidade de maiores comentários.

5) – Recomendações finais da ADVOSF:

De nossa parte, com relação à minuta de fls. 38/42, sugerimos ainda as seguintes modificações no sentido de aperfeiçoar a redação:

- No **Preâmbulo** sugerimos acrescentar: *“A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e com a participação do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO – ILB (...)”*.

- Na **Cláusula Terceira** sugerimos alterar o título “Das Obrigações” para “Contrapartidas Recíprocas” por não existir a reciprocidade de obrigações presente nos contratos;

- Na **Cláusula Décima** eleger como foro competente o Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o disposto no art. 102, I, “f”, da Constituição Federal.

Por fim, lembramos ainda que os convênios ou ajustes futuros a serem entabulados com base no presente termo de cooperação deverão corresponder fielmente a suas metas e a seus objetivos, evitando-se o coibido “contrato guarda-chuva” e observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente quanto ao desembolso de recursos financeiros.

Assim, uma vez atendidas às recomendações aqui sugeridas e tendo em vista que a iniciativa proposta guarda pertinência com os objetivos sociais e institucionais buscados pelos partícipes, entendemos que a minuta

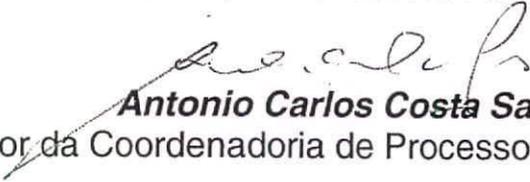


SENADO FEDERAL
ADVOCACIA



do futuro ajuste de Protocolo de Intenções, sem repasse de recursos, pode ser aprovada nos termos aqui propostos.

Brasília, 22 de fevereiro de 2008.


Antonio Carlos Costa Santos

Diretor da Coordenadoria de Processos Administrativos

Aprovo. Encaminhe-se ao Diretor da SADCON.

Brasília, 22 de fevereiro de 2008.


ALBERTO CASCAIS
Advogado-Geral



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº

MINUTA

Protocolo de Intenções que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com a participação do **Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)**, na qualidade de órgão Executivo da **Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS)**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representados pelo Exmo. Primeiro-Secretário, Senador HERÁCLITO FORTES, pelo Diretor-Geral do Senado, HAROLDO FEITOSA TAJRA e pelo Diretor Executivo do ILB, CARLOS ROBERTO STUCKERT, doravante denominado SENADO/ILB e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 14.674.337/0001-99, com sede na 1ª Avenida, 130, Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, doravante denominada ALBA, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado MARCELO NILO, RG nº 011.372.98.20 SSP/BA, CPF nº 118.751.945-68, e em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 24/98 e 29/03, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções no Processo nº 018.531/04-0, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto geral **estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o SENADO/ILB e a ALBA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a aquisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para ministrar quanto para participar de atividades que sejam do interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), inclusive criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os partícipes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de resumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO - Os partícipes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados respectivos, a partir de apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO - Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto ao IADF seu credenciamento como "colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela ALBA junto ao SENADO/ILB, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO - Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO - A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized, cursive-like scribble.



a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte qualquer fato que ocorrer em suas instalações durante a vigência deste Protocolo, para a adoção das medidas cabíveis;

d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

e) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

f) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente Protocolo de Intenções, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá aos servidores Ariston Pereira Xavier, matrícula 167086, e Carlos Roberto Stuckert, matrícula 3362, designados como gestores titular e substituto, respectivamente, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste ajuste, conforme o disposto nos Ato do Diretor-Geral nº 3614, de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas pelos partícipes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo Aditivo, a critério dos partícipes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo de Intenções será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, termos do art. 61, da Lei nº 8.666,93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos através de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2009.

Senador **HERÁCLITO FORTES**
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Deputado **MARCELO NILO**
Presidente da ALBA

MINUTA

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral do Senado Federal

CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor-Executivo do ILB



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Processo nº 018.531/04-0



Ref.: *Aprovação de minuta e da celebração do Protocolo de Intenções.*

Senhor Diretor da SSPLAC,

Tratam os autos da celebração de ajuste a ser firmado entre o Senado Federal, por intermédio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), na qualidade de órgão Executivo da Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS), que tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnico-científico e cultural, o intercâmbio de conhecimento, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de cursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o SENADO/ILB e a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

De acordo com o disposto na cláusula quinta do referido Protocolo, a avença não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo cada um dos convenientes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas responsabilidades (fl. 31).

Elaboramos a minuta do Protocolo de Intenções de fls. 29/32, baseada nos termos da que originou o acordo anterior (Protocolo de Intenções nº 013/2004, fls. 2/7), e adequada aos termos da Conferencia de Minuta nº 003/2008 – ADVOSF, fls. 22/28 de objeto semelhante a outros protocolos de intenções celebrados pelo Senado, ficando *s.m.j.* dispensada de nova análise jurídica.

Por fim, em cumprimento ao disposto no art. 9º do Ato nº 29/03, com a redação dada pelo Ato nº 21/04 ambos da Comissão, faz-se necessária a aprovação da minuta, bem como a autorização do Senhor Diretor-Geral para a celebração do Protocolo de Intenções.

SECON, 30 de novembro de 2009.


Luis Fernando Veiga Avalone
Chefe do SECON
Ramal 4498

De acordo.

Ao Sr. Diretor da SADCON.


José Tadeu de Amorim
Diretor da SSPLAC



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Processo nº 018.531/04-0



Ref.: *Aprovação de minuta e da
celebração do Protocolo de
Intenções.*

Senhor Diretor-Geral,

Observados os esclarecimentos prestados pelo SECON/SSPLAC, encaminho o processo a V.S^a para aprovação da minuta de fls. 29/32 e autorização do Protocolo de Intenções, com espeque no art. 9º c/c art. 21 do Ato nº 29/2003 da Comissão Diretora.

SADCON, 30 de novembro de 2009.

SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
Diretor da SADCON



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Processo nº 018.531/04-0



Ref.: *Aprovação de minuta e da
celebração do Protocolo de
Intenções.*

De acordo,

À vista das informações prestadas nos autos e com base nas legislações citadas, **aprovo** a minuta de fls. 29/32 e **autorizo** a celebração do Protocolo de Intenções entre o Senado Federal e a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, sem ônus financeiro para o Senado.

Encaminhem-se os autos à SADCON para ciência da decisão e adoção das demais medidas cabíveis.

Diretoria-Geral, 30 de novembro de 2009.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPCO

Fone: (61) 3303-3941 Fax: (61) 3303-1422

Brasília, 01 de dezembro de 2009.

Processo: 018.531/04-0
Empresa: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA - ALBA
Endereço: 1ª Avenida, 130, Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães
CEP: 41745-001 - Salvador - BA
Tefefax: (71) 3115-7114 / 3115-7174 / 3115-7249
A/C Sr. Antônio Sancho Rios 7308 (FAX)

Prezado Senhor,

Comunicamos que nesta data, estamos enviando, via **encomenda expressa para assinatura do representante legal**, duas vias originais do **Protocolo de Intenções** que tem como objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o SENADO/ILB e a ALBA.

Solicitamos que as mesmas sejam rubricadas, assinadas, **NÃO** datadas e devolvidas o mais breve possível.

Favor acusar o recebimento deste.

Após assinatura, solicitamos encaminhar as duas vias originais para o seguinte endereço:

**Senado Federal,
 Serviço de Planejamento e Controle .
 SEPCO.
 Edifício Anexo I, 15º Andar, Sala: 1510
 Brasília – DF. Cep: 70.165-900**

Qualquer esclarecimento, contactar este serviço pelos telefones (61) 3303-3941 e (61) 3303-1423.

Atenciosamente,

Marcos André de Melo
MARCOS ANDRÉ DE MELO
 Chefe do Sepco

RECEBIDO EM: <i>01/12/09</i>	ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA: <i>Alza (Milgo)</i>
--	---

Relatório de Confirmação

Data e Hora: 01-12-2009 15:27
Telefone : +55 61 33031422
ID máquina : SEPCO



Núm.	Trabalho	Data	Hora	Duração	Págs	Para	Núm Dept	Conta	Cod. Com.	Status
321	389	01-12	15:26	01/00	001	00147131157308			G3 300	OK



SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO
Praça dos Três Poderes – Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio V 70.165-900 Brasília-Df
(61) 3311-1491/1687/ilb@senado.gov.br



Processo nº 018.531/04-4

Brasília, 05 de novembro de 2010

Ref.: Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Senado Federal e a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia - ALBA.

Senhor Chefe,

Atendendo ao solicitado, devolvo o referido processo para as providências pertinentes, com as 3 (três) vias do Protocolo devidamente assinadas e rubricadas, anexo no envelope a contracapa.

CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor Executivo do ILB

Ao Senhor
Carlos Alberto Ventura
Chefe do SEPCO
NESTA



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 0024/2010

Protocolo de Intenções que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a **Assembléia Legislativa do Estado da Bahia - ALBA**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com a participação do **Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)**, na qualidade de órgão Executivo da **Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS)**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF – CEP 70165-900, neste ato representados pelo Exmo. Primeiro-Secretário, Senador HERÁCLITO FORTES, pelo Diretor-Geral do Senado, HAROLDO FEITOSA TAJRA e pelo Diretor Executivo do ILB, CARLOS ROBERTO STUCKERT, doravante denominado SENADO/ILB e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA - ALBA**, CNPJ nº 14.674.337/0001-99, com sede na 1ª Avenida, 130, Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, doravante denominada ALBA, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado MARCELO NILO, RG nº 011.372.98.20 SSP/BA, CPF nº 118.751.945-68, e em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 24/98 e 29/03, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções no Processo nº 018.531/04-0, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto geral **estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o SENADO/ILB e a ALBA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a aquisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para ministrar quanto para participar de atividades que sejam do interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), inclusive criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os partícipes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de resumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO - Os partícipes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados respectivos, a partir de apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO - Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto ao IADF seu credenciamento como "colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela ALBA junto ao SENADO/ILB, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO - Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO - A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte qualquer fato que ocorrer em suas instalações durante a vigência deste Protocolo, para a adoção das medidas cabíveis;

d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

e) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

f) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente Protocolo de Intenções, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá aos servidores Ariston Pereira Xavier, matrícula 167086, e Carlos Roberto Stuckert, matrícula 3362, designados como gestores titular e substituto, respectivamente, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste ajuste, conforme o disposto nos Ato do Diretor-Geral nº 3614, de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas pelos partícipes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo Aditivo, a critério dos partícipes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo de Intenções será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, termos do art. 61, da Lei nº 8.666,93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos através de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

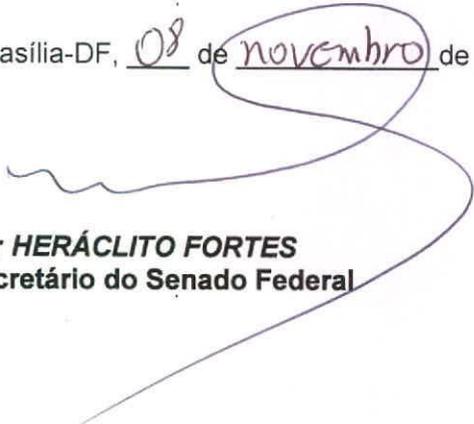
Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 08 de novembro de 2010.


Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro-Secretário do Senado Federal


Deputado MARCELO NILO
Presidente da ALBA


HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral do Senado Federal


CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor-Executivo do ILB



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES

Protocolo de Intenções PI 20100024

Processo: 018531/04-0

Empresa: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA - ALBA

Endereço: 1ª Av., 130, Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães

CEP: 41.745-001 – Salvador - BA

Fonefax: (71) 3115-7114/3115-7174/3115-7249

A/C Sr. Antônio Sancho Rios

RECEBIDO POR: <i>Lutiana</i>
MATRÍCULA: <i>52631</i>
DATA: <i>08/11/2016</i>
HORÁRIO: <i>11</i> : <i>16</i>





PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPCO

Fone: (61) 3303-3941 Fax: (61) 3303-1422

Brasília, 08 de novembro de 2010.

Protocolo de Intenções PI 20100024

Processo: 018531/04-0

Empresa: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA - ALBA

Endereço: 1ª Av., 130, Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães

CEP: 41.745-001 – Salvador - BA

Fonefax: (71) 3115-7114/3115-7174/3115-7249

A/C Sr. Antônio Sancho Rios

Prezado Senhor,

Comunicamos que nesta data estamos enviando, via *encomenda expressa*, 01 (uma) via original do **Protocolo de Intenções** em epígrafe, que tem como objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre SENADO/ILB e a ALBA.

Favor acusar o recebimento deste, via fax.

Qualquer esclarecimento, contatar este Serviço pelos telefones (61) 3303-3941 e (61) 3303-1423.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Ventura
Chefe do Sepco

RECEBIDO EM:

____/____/____.

ASSINATURA E
CARIMBO DA EMPRESA:

_____.



Senado Federal

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: PROTOCOLO DE INTENÇÕES PI 2010/0024

Processo: 018.531/04-0

Modalidade: Aplicativa

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o SENADO/ILB e a ALBA.

Contratado(a): ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.674.337/0001-99

Contratante: SENADO FEDERAL

Vigência: Início: 09/11/2010

Final: 08/11/2015

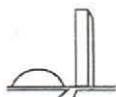
Signatários: Pelo Senado Federal: HERÁCLITO DE SOUSA FORTES

Pelo(a) Contratado(a): MARCELO NILO

Em: 08/11/2010

Carlos Alberto Ventura

Chefe do SEPCO



Senado Federal

Usuário: GESCON

Data: 08/11/2010 13:53

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Resumo Contrato

Página: 1 / 1

Protocolo de Intenções- PI 2010/0024

Senado Federal

Vigência 09/11/2010 a 08/11/2015

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.674.337/0001-99

Categoria do Objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o SENADO/ILB e a ALBA.

Processos: Principal: 018.531/04-0 Modalidade: Não se Aplica/

Aditivos	
Tipo de Alteração	Alteração Contratual

Gestores ativos no contrato						
Titular	Nome	Lotacao	Fone	Celular	AtoDGER	BAP
Substituto	CARLOS ROBERTO STUCKERT	ILB	3303-1808	9977-3597	02082005	3162
Titular	ARISTON PEREIRA XAVIER	ILB	3303-1474	8117-2805	36142009	4299

Empenhos						
Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza da despesa	Modalidade	Valor	

Valores	
Total Geral:	



DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 034/DG/MPDFT/2010. Processo nº 08190.043312/10-66. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: ALDENICE DE S. LIMA - ME; CNPJ: 11.439.748/0001-01. Objeto: Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo split, com rede de drenos e frigoríficos, instalação elétrica, com reparos em fornos, alvenaria e pintura, em unidades do MPDFT. Modalidade de Licitação: Pregão 45/2010. Valor Global: R\$ 32.099,75. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Elementos de Despesa: 449052 e 339039. Notas de Empenho: 2010NE000748 e 2010NE00749, de 4/10/2010. Emitente: UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Vetalva Martins Vasconcelos, Diretor-Geral, CONTRATADA: Francisco de Assis Soares dos Santos, Procurador. Assinatura: 25/10/2010.

Espécie: Contrato nº 035/DG/MPDFT/2010. Processo nº 08190.149667/10-21. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: ENGEARTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.; CNPJ: 37.064.573/0001-99. Objeto: Recuperação da estrutura metálica de cobertura tipo especial. Modalidade de Licitação: Pregão 79/2010. Vigência: 8/11/2010 a 15/2/2011. Valor Global: R\$ 15.530,39. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Elemento de Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2010NE000779, de 20/10/2010. Emitente: UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Vetalva Martins Vasconcelos, Diretor-Geral, CONTRATADA: Roberto Paulo Timponi Júnior, Sócio-Gerente. Assinatura: 5/11/2010.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão de Convênio de Cooperação Operacional. Convenentes: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. CNPJ: 26.989.715/0002-93, e Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. CNPJ: 09.726.989.137/0001-04. Processo nº 08190.041561/03-61. Objeto: Rescindir o Convênio de Cooperação Operacional, por acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 79, II, da Lei 8.666/93. Signatários: CEDENTE: Eunice Pereira Amorim Carvalho, Procuradora-Geral de Justiça. CESSIONÁRIA: Cláudia Maria de Freitas Chagas, Diretora-Geral. Data da Assinatura: 28/10/2010.

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 3, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010

TC 024.273/2008-9 - Pelo presente Edital, publico por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica comunicada a empresa Diencial Telemecômico Representações, Equipamentos Médicos e Informática Ltda., CNPJ 04.362.741/0001-73, que foi determinada a oitiva dessa empresa, na pessoa de seu representante legal, para, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, manifestar-se acerca de possível fraude perpetrada, mediante a apresentação de documentação falsa (notas fiscais e atestados), contra o Pregão Eletrônico nº 021/2008, promovido pelo Ministério dos Transportes, e o Pregão nº 017/2008, promovido pelo IBAMA/RJ.

Fica alertada a empresa que, caso se confirme a utilização de documentação falsa nas citadas licitações, o Tribunal poderá declarar sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8443/92.

A não apresentação da referida manifestação, no prazo fixado, não impedirá a apreciação da matéria pelo Tribunal e ensejará o prosseguimento normal do processo em destaque.

ALADIR FILGUEIRAS DE PAULA
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: CT nº 59/2010, firmado em 08/11/2010 entre o Tribunal de Contas da União e a empresa Distribuidora Brasília de Veículos S/A; b)Objeto: fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais do Tribunal de Contas da União em Brasília-DF; c)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005; d) Vigência: 12 meses a contar de 10/11/2010; e)Processo:TC-008.570/2010-8 (eletrônico); f)Elemento Orçamentário: 3.3.90.30 da atividade 01.032.0550.4018.0001; g)Valor: R\$ 123.738,17, sendo R\$ 17.529,57 para 2010; h) NE nº 1189 de 21/10/2010; i)Signatários: pelo Contratante, Fernando Luiz Souza da Eira, e, pela Contratada, Arivan Evangelista Alves e Vera Beatriz Gonzato.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/contasctd/ctd.html>, pelo código 00032010110900156

EXTRATO DE DISPENSADE LICITAÇÃO

a)Objeto: serviço de vigilância armada, nas dependências da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Alagoas; b) Processo: 012.826/2010-3; c)Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93; d) Valor: R\$ 100.372,19; e) Favorecido: Tigre Vigilância Patrimonial de Alagoas; f) Autorização: Eliaser Cavalcante da Silva, Secretário de Licitações Contratos e Patrimônio; g) Ratificação: Fernando Luiz Souza da Eira, Secretário-Geral de Administração.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Treinamento - Sistema Financeiro Nacional e Mercado Financeiro; b) TC-024.386/2010-3; c) Fundamento Legal: artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais); e) Favorecido: Federação Brasileira de Bancos; f) Autorização: Luciano Carlos Batista, Diretor-Geral do ISCT/TCU; g) Ratificação: Fernando Luiz Souza da Eira, Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

EXTRATO DE RESCISÃO

a) Rescisão do CT 12/2009, firmado entre o TCU e a empresa GSM Systems Engenharia, Comércio e Serviços Ltda.; b) Objeto: rescisão, a partir de 03/11/2010, do contrato celebrado em 15/05/2009, para execução dos serviços de operação e edição de áudio e vídeo e manutenção de equipamentos eletrônicos; c) Fundamento Legal: arts. 78, inc. I e 79, inc. I, ambos da Lei nº 8.666/93; d) Processo: TC-027.994/2010-4; e) Signatário: Fernando Luiz Souza da Eira.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 106.255/10. ESPÉCIE: Contrato Emergencial nº 2010/209.0 firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. OBJETO: Prestação de serviços de transporte, sob demanda, de sinais digitais de vídeo e áudio no formato mpeg-2/dvb entre os centros de televisão da Embratel, distribuídos pelas cidades do território nacional servidas pelo serviço Smartvideo. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 10.10.10 a 08.04.11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$17.431,20 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos). EMPENHO: 2010NE003002. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO FISCALIZADOR: Coordenação TV CÂMARA. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA - Gerente de Contas e PAULO WERTHIER DE ARAUJO - Gerente Executivo de vendas.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAIS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010
RESULTADO FINAL DO CONCURSO CÂMARA
DE FOTOGRAFIA

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, de acordo com o Edital nº 1/2010, de 08 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 09 de junho de 2010, destinado à seleção de fotografias, como atividade integrante das ações comemorativas dos 50 anos de inauguração de Brasília, torna público o Resultado Final do Concurso:

I Relação das quarenta fotografias selecionadas:
NOME DO AUTOR E DESCRIÇÃO DA OBRA:
ANA PAULA RAFACHINE QUESADA PISANO - FRES-COR NO CERRADO. ANDRÉ DUSEK - CÚPULA E PASSAROS. APELES PACHECO - RECICLANDO A HISTÓRIA. CELSO JUNIOR - ESPELHO DE LUZ DA CÂMARA. ED FERREIRA - LON-GA NOITE. EMMANUEL COSTA RAMIREZ - CONTRASTES. FREDERICO JOSE ESTEVES CABRAL - POR DO SOL SOB A CÂMARA. GUSTAVOS VALADARES - ENTARDECER. GUY MARIE ALFRED BLANC - SERENIDADE. HUGO FRANCO DE CARVALHO SCHALY - NOITE EM LUA CHEIA. HUMBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO - MANIFESTO. IARA MARISTALDE IANUSKEIVIEZ FERRAZ DE CARVALHO - SEM TÍTULO I. JÉSSICA RAPHAELA DE O. RIBEIRO - DO CÉU AO MAR. JORGÉ ANDRÉ DIEHL - O FUTURO DO BRASIL. LIS MARINA - SEM TÍTULO II. LUIZ CLÁUDIO SIQUEIRA JORGE - CUR-VAS, CÍRCULOS, RETÂNGULOS E LINHAS. ARQUITETURA SURPREENDENTE. LUIZ FERNANDO DA SILVA SÁ - ESSE LOUCO NIEMEYER. LUIZ PAULO LIMA SEREJO - OIAR INU-SITADO. MARCIO CABRAL - FOGOS NO CONGRESSO. MAR-ÇO DA SILVA BARBOSA - ATRAVÉS DA JANELA. MARIA DE FATIMA PAULO - POR-DO-SOL. MARIA FATIMA FREIRE MEI-RA - CÂMARA I. MARIA SILVIA DO PRADO - O PODER E A FORÇA. MARINA LOPES FERNANDEZ - O NATURAL DA AR-QUITETURA. MARINA MONTEIRO DE OLIVEIRA - AR-QUITETURA SIDERAL. MARINA NOLETO SIQUEIRA - CÍRCULO DE LEIS. MARTIM ALBERTO TADEI LOPES - SOL NASCENTE

ILUMINA A CÂMARA DOS DEPUTADOS. NILTON CARLOS DOS SANTOS COSTA - POR DO SOL NA ESPLANADA. OSWALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - SISTEMA NER-VOSO CENTRAL. PABLO AMARAL REBELLO - REFLEXOS. PATRÍCIA EMI KAIOKA NARDON - CONSTRUÇÃO FLEXI-VEL. PATRÍCIA WEISS MARTINS DE LIMA - ESPELHADO. PAULO ROBERTO ALVES LUCIO - TOMBADA. RADISSON CARLOS GOMES DA SILVA - BRASÍLIA 3X4. O RETRATO DA CÂMARA. RAFAEL GRILLO SANTANA - O REFLEXO DO PO-DER. RENATO DE OLIVEIRA - INSPIRAÇÃO. SOLANGE SO-TELO PINHEIRO CALMON - REFLEXOS I. TELMA SUELI AGUILAR - REFLEXOS. TYAGO BERNARDES CABRAL DE PAULA - AS CORES DA CÂMARA. WOSLANNY KATHARINE RODRIGUES DE SOUSA - CÂMARA DE DENTRO PARA FO-RA.

II Resultado Final das três primeiras fotografias vencedoras: 1º lugar: André Dusek - Cúpula e Passaros; 2º lugar: Marina Noletto Siqueira - Círculo de Leis; 3º lugar: Maria Silvia do Prado - O Poder e a Força.

Na forma do item 4.8 do edital, ficam intimados os autores das três fotografias classificadas a apresentarem a documentação prevista no item 4.6 do Edital n. 01/2010.

As fotografias dos demais participantes ficarão disponíveis no Espaço Cultural da Câmara dos Deputados, pelo prazo de 30 dias.

SILVIO RICARDO FOGAÇA HOFSTATTER
Presidente da Comissão Especial

A CÂMARA DOS DEPUTADOS homologa o resultado final do Concurso "Câmara de Fotografia", realizado pela Comissão Especial de Licitação.

ROMULO DE SOUSA MESQUITA
Diretor Administrativo

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2010

OBJETO: Aquisição de mobiliário.
DATA DA ABERTURA: 24/11/2010, às 9h30.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/10

OBJETO: Fornecimento e instalação da entrada de energia em média tensão, da subestação elétrica, do cabearamento elétrico, dos quadros elétricos de grande porte e dos demais componentes do sistema de alimentação elétrica do edifício do CATEC II.
DATA DA ABERTURA: 24/11/2010, às 10h.
EDITAL: Cópia destes editais poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 8 de novembro de 2010.
JOSÉ MARTINIÇIN FILHIO
Presidente da CPL

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT20080023, celebrado com a PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA. Processo: 001809/07-5. Objeto: O contrato passa a ter como contratante o Senado Federal, CNPJ 00530279/0001-15, e fica prorrogado de 20/10/2010 a 19/10/2011. Programa de Trabalho: 01031055145970001 - Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2010NE003396. Signatários, pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: André Luiz Silvestre.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento C0016/2009, celebrado com o Home - Hospital Ortopédico e Medicina Especializada Ltda. Processo: 011466/09-0. Modalidade: Inexigibilidade. Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação de Contrato de 28/12/2010 a 27/12/2011. Programa de Trabalho: 01301055120040001. Natureza da Despesa: 339039. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Nota de Empenho nº 2010NE003407. Signatários, pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Nabil Nazir El Hajje.

1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções PI2010/0025. Processo: 018.530/04-4. Modalidade Não Aplicável. Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesse comum entre o SENADO FEDERAL, ILB e o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Início: a partir da data da publicação. Final: 60 meses a partir da data da publicação. Signatários, pelo Senado Federal: Senador Hericlito de Sousa Fortes, Primeiro-Secretário, pela Contratada: Milton de Moura França.

Espécie: Protocolo de Intenções PI2010/0024. Processo: 018.531/04-0. Modalidade Não Aplicável. Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesse comum entre o SENADO FEDERAL, ALB e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. Início: 09/11/2010. Final: 08/11/2015. Signatários, pelo Senado Federal: Senador Hericlito de Sousa Fortes, Primeiro-Secretário, pela Contratada: Marcelo Nilo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 002, de 2008

Dispõe sobre a gestão de Contratos no Senado Federal e dá outras providências.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e visando o aprimoramento da gestão de contratos no Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato institui normas e procedimentos a serem adotados na gestão de contratos no âmbito do Senado Federal.

Art. 2º - Para os efeitos deste Ato consideram-se as definições:

I - contrato: todo e qualquer ajuste entre o Senado Federal e órgãos ou entidades da Administração Pública ou particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações, seja qual for a denominação utilizada;

II - convênio: instrumento celebrado entre o Senado Federal e órgãos ou entidades da Administração Pública ou particulares, com ou sem transferência de recursos financeiros, para a concretização de objetivos de interesses comuns e coincidentes;

III - gestão de contrato: conjunto de ações e procedimentos destinados a promover o acompanhamento, a fiscalização e o controle efetivo do fiel cumprimento do objeto contratado e das condições pactuadas;

IV - gestor de contrato: servidor que, na condição de representante do Senado Federal, desenvolve, mediante registro próprio, as atividades de gestão de contrato, nos termos deste Ato;

V - gestão compartilhada: gestão de contrato realizada por mais de um gestor com responsabilidade solidária.

Art. 3º - Para todo e qualquer contrato celebrado pelo Senado Federal será designado um gestor titular e um gestor substituto, nos termos deste Ato.

Art. 4º - A gestão de contratos tem por finalidade administrar as contratações indispensáveis ao exercício pleno das funções e atividades institucionais do Senado Federal, relativas a aquisições, obras e serviços de qualquer natureza.

Art. 5º - São diretrizes básicas para a gestão de contratos no Senado Federal:

I - observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

II - constante fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

III - adequada aplicação dos recursos públicos;

IV - registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;



X - solicitar à contratada a substituição do preposto ou de empregado desta no interesse do Senado Federal;

XI - determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

XII - relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

XIII - comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio do Senado Federal ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

XIV - solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XV - solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos do Senado, de acordo com suas competências;

XVI - cooperar com a Secretaria de Administração de Contratações - SADCON na manutenção do cadastro dos fornecedores do Senado Federal;

XVII - conferir, atestar e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVIII - solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIX - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 56 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

XX - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência.

§ 1º - As comunicações e determinações do gestor à contratada far-se-ão por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

§ 2º - Os gestores de contratos e seus substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada.

§ 3º - Na ausência do gestor do contrato e de seu substituto, as providências devidas ficarão a cargo da direção ou chefia do órgão supridor do bem ou do serviço.

§ 4º - Nos casos de contrato de prestação de serviço a ser executado de forma continuada, com fornecimento de mão-de-obra, caberá ainda ao gestor:

I - verificar diretamente ou com o titular do órgão usuário do serviço:



IV - notificação formal à contratada de toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;

V - fundamentação, por escrito, de todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

VI - juntada de todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

VII - instrução em processo apartado de todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

VIII - correção de eventuais falhas na tramitação ou na instrução dos processos sob sua gestão;

IX - elaboração de relatório periódico, no mínimo a cada trimestre, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

Parágrafo único. Ao término do contrato, o processo de que trata o inciso VII deverá ser apensado ao processo principal para fins de arquivamento.

Art. 10 - Cabe ao gestor substituto:

I - assumir automaticamente as atribuições do titular em seus impedimentos;

II - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - manter-se atualizado sobre a gestão do contrato;

IV - auxiliar o titular em suas atribuições de gestão, sempre que solicitado.

Art. 11 - Todos os órgãos do Senado Federal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores, quando solicitados.

§ 1º - O Instituto Legislativo Brasileiro implementará programa específico de treinamento contínuo para gestores.

§ 2º - A Secretaria Especial de Informática - Prodasen proverá e manterá sistema informatizado específico para a gestão de contratos.

§ 3º - O servidor de órgãos do Senado Federal usuários de serviços contratados atuará como fiscal destes, no âmbito de sua unidade, independente de designação específica.

Art. 12 - Na gestão compartilhada, para efeito de responsabilidade, os servidores exercerão suas atribuições de forma solidária e participativa, com escolha de relator para cada matéria.

Art. 13 - Cabe ao Diretor-Geral regulamentar as disposições deste Ato.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo nº 018.531/04-0.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2010.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 0024/2010 (fls. 39/42).

Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA - ALBA.

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o SENADO/ILB e a ALBA.

Gestor Titular: ARISTON PEREIRA XAVIER (ILB) – Ramal: 1474.

Senhor Gestor,

Conforme Ato da Diretoria-Geral nº 3614/2009, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal nº 4299, de 23 de setembro de 2009, à fl. 16 e 17, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo para acompanhamento e manutenção do Protocolo de Intenções em epígrafe.

Para tanto e com base nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, cópia anexada às fls. 48/50verso, cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos:

1) QUANTO A VIGÊNCIA

O início da vigência deste protocolo de intenções deu-se em 09 de novembro de 2010 e o seu término dar-se-á em 08 de novembro de 2015, conforme disposto na Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA.

O extrato de protocolo de intenções foi publicado do Diário Oficial da União – D.O.U. - no dia 09 de novembro de 2010, conforme cópia à fl. 24.

2) QUANTO À NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

De acordo com o inciso IV do Art. 8º do Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, havendo interesse em contratar novamente o objeto após o término da vigência do protocolo de intenções em questão, Vossa Senhoria deverá manifestar-se, tempestivamente, de preferência até 06 (seis) meses antes do término do prazo de vigência, por escrito, informando se as especificações serão iguais ou diferentes, encaminhando o presente processo à SSPLAC para as providências administrativas pertinentes.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Ventura
Chefe do SEPCO

Ao Senhor
ARISTON PEREIRA XAVIER
Gestor Titular
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Senado Federal